

**Data: 18 de junho de 2019**

## **1. Introdução**

O Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola – Imaflora – é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em Piracicaba, no interior de São Paulo, em 1995.

Nasceu sob a premissa de que a melhor forma de conservar as florestas tropicais é dar a elas uma destinação econômica, associada a boas práticas de manejo e a uma gestão responsável dos recursos naturais. A instituição tem como valores fundamentais, a independência para ser e agir a partir dos seus ideais; abertura para assumir riscos estratégicos de forma consciente; honestidade, transparência e coerência em nossas ações e relações; respeito pela diversidade social, cultural, ambiental e econômica, valorização e reconhecimento de sua complexidade; abertura e incentivo ao diálogo; estímulo a espaços internos de reflexão, de convivência e de harmonia; respeito pela equipe e valorização de cada participante dela e o acesso à certificação e sua aplicabilidade a qualquer empreendimento.

Dessa perspectiva, o Imaflora acredita que a certificação socioambiental é uma das ferramentas que respondem à parte desse desafio, com forte poder indutor do desenvolvimento local, sustentável, nos setores florestal e agrícola. Da mesma maneira, o Instituto busca influenciar as cadeias produtivas dos produtos de origem florestal e agrícola; colaborar para a elaboração e implementação de políticas de interesse público e, finalmente, fazer, de fato, a diferença nas regiões em que atua, criando ali modelos de uso da terra e de desenvolvimento sustentável que possam servir de referência para outros municípios, regiões ou biomas do País.

A estratégia da instituição se distribui em quatro áreas de atuação, que são complementares e necessárias para o alcance dos seus objetivos estratégicos: certificação, desenvolvimento local, políticas públicas e cadeias produtivas.

O Imaflora atua em diversas regiões do Brasil, com diferentes públicos - que vão desde grandes grupos empresariais até grupos comunitários – e relaciona-se com pessoas de diversas faixas etárias em situações de vulnerabilidade e risco social. Como resultado de suas atividades busca promover melhores condições de vida e trabalho para pessoas em situações de vulnerabilidade e risco social, entretanto, reconhece que existem riscos de violações de direitos em todas as áreas de atuação e contextos. Portanto, exige que todos os membros da equipe, incluindo secretaria executiva, conselho, funcionários, consultores, funcionários temporários, estagiários, voluntários e prestadores de serviço e qualquer pessoa que trabalhe em nome da organização, tenham uma conduta de extremo profissionalismo, responsabilidade e integridade pela proteção de crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade.

## **2. Referência**

Essa política se baseia na Convenção dos Direitos da Criança (adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas), na Lei nº 8.069/90 – ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em boas práticas reconhecidas internacionalmente.

## **3. Campo de aplicação**

Esta política aplica-se a todos os membros da equipe, incluindo secretaria executiva, conselho, funcionários, consultores, funcionários temporários, estagiários, voluntários, prestadores de serviço, consultores externos (pessoa física ou jurídica) e/ou outros tipos de contratação não previstos acima e qualquer pessoa que atue em nome da organização.

#### **4. Terminologia**

São vulneráveis as pessoas que têm diminuídas, por diferentes razões, suas capacidades de enfrentar as eventuais violações de direitos básicos, de direitos humanos. Essa diminuição de capacidades, essa vulnerabilidade está associada a determinadas condições que permite identificar o indivíduo como membro de um grupo específico que, como regra geral, está em condição de clara desigualdade e fragilidade perante outros grupos da sociedade (Manual Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis, 2014).

**Criança e adolescente:** Crianças e adolescentes são um grupo particularmente vulnerável, devido à sua invisibilidade jurídica e elevado grau de dependência. Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (Conforme ART. 2º das Disposições Preliminares do ECA – Estatuto da Criança, criado pela LEI Nº 8.069 de 13 DE julho de 1990).

**Adulto vulnerável:** é uma pessoa acima de 18 anos que em razão do gênero, orientação sexual, incapacidade física, sensorial, mental e intelectual; por ser parte de uma minoria étnica; por estar em uma situação de exclusão associada à condição de migrante ou expatriado; à condição de refugiado ou deslocado; às condições de pobreza extrema; à velhice; à doença, à gravidez, etc., não pode cuidar ou se proteger contra danos significativos ou exploração.

**Violações de direitos de crianças e adolescentes** - crianças e adolescentes podem sofrer vários tipos de violações dos seus direitos. As situações mais conhecidas são: a violência econômica (trabalho infantil), negligência (falta de cuidado com a proteção e desenvolvimento da criança e adolescente), abandono (ausência de pessoa responsável pelo cuidado, guarda, vigilância ou autoridade pelas crianças ou adolescentes), violência física, violência psicológica, violência institucional (praticada por instituições ou representantes de instituições que deveriam proteger crianças e adolescentes), omissão institucional, violência sexual (violação dos direitos sexuais ou exploração do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes. Nas circunstâncias de violência sexual enquadram-se situações como: exploração sexual para fins de prostituição, pornografia infantil, tráfico para fins de exploração sexual, turismo com motivação sexual).

**Violações de direitos de :** violar o direito de adultos vulneráveis significa cometer infrações que podem ser praticadas contra pessoas em geral (ofensas corporais, perseguição, difamação, discriminação, crimes sexuais etc.) e também crimes em que a pessoa vulnerável não tem condições de se proteger, tais como: violência doméstica, maus tratos, abuso sexual de pessoa incapaz, discriminação e incitação ao ódio e à violência entre outras circunstâncias.

**Coordenador de proteção:** responsável pela coordenação junto às diferentes áreas da organização para a implementação, monitoramento e revisão periódica da política. O coordenador de proteção será responsável por analisar e garantir o tratamento adequado de denúncias e esclarecimento de dúvidas.

**Núcleo Social:** área de conhecimento especializado que atua de forma transversal e interdisciplinar visando o atendimento dos objetivos estratégicos do Imaflora, a análise e execução de atividades que tenham o tema social como foco.

## **5. Objetivos da política**

a) desenvolver e promover uma cultura de salvaguarda dentro do Imaflora para que todas as ações da instituição, independente de seus objetivos, visem igualmente, a proteção dos direitos de crianças e adultos vulneráveis;

b) garantir que funcionários e representantes do Imaflora sintam-se informados e institucionalmente apoiados e compreendam, no âmbito dos trabalhos que desenvolvem com crianças e , o que precisa ser feito para protegê-los de abusos e situações de desigualdade, reforçando o compromisso do Imaflora na promoção das salvaguardas;

c) conscientizar funcionários e representantes do Imaflora sobre a necessidade de proteger crianças e adultos vulneráveis e suas responsabilidades na identificação e notificação de possíveis casos de abuso que envolva a atuação do Imaflora;

d) assegurar o fluxo de apuração de denúncias, em casos de suspeita de abuso, seja seguido por todos os membros da organização;

e) assegurar que os procedimentos e práticas de recrutamento e seleção avaliem o(a)s candidato(a)s quanto à qualidade do seu compromisso com o cumprimento das salvaguardas e princípios defendidos pelo Imaflora;

f) realizar treinamento e capacitação sobre o tema a todos os seus colaboradores e voluntários e realizar disseminação da política junto aos demais públicos parceiros e partes interessadas;

## **6. Declaração de compromisso**

O Imaflora se compromete com a sua responsabilidade legal e institucional de salvaguardar e promover o bem-estar de crianças, adolescentes e adultos vulneráveis e e assegurar arranjos adequados, dentro da instituição e em suas ações externas para identificar, avaliar e apoiar crianças e que estejam sofrendo danos.

A organização exige que todos os membros da equipe, incluindo secretaria executiva, conselho, funcionários, consultores, funcionários temporários, estagiários, voluntários e prestadores de serviço e qualquer pessoa que atue em nome da organização, tenham uma conduta de extremo profissionalismo, responsabilidade e integridade pela proteção de crianças, adolescentes, e adultos em situação de vulnerabilidade.

O Imaflora é contra todas as formas de violência, negligência e exploração de acordo com as normativas nacionais e internacionais e não tolera violações aos direitos desses grupos por parte de seus funcionários, voluntários ou quaisquer pessoas direta ou indiretamente envolvidas com a organização.

## **7. Normas de conduta**

As normas abaixo estabelecidas devem ser seguidas por todas as pessoas que tenham algum vínculo com o Imaflora e que interagem direta ou indiretamente com crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade. É dever de todos os membros da equipe, incluindo secretaria executiva, conselho, funcionários, consultores, funcionários temporários, estagiários, voluntários e prestadores de serviço e qualquer pessoa que atue em nome da organização:

- a) ter comportamento que represente um excelente exemplo para crianças, adolescentes, jovens e pessoas em geral, estejam ou não em situação de vulnerabilidade;
- b) ter cuidado, protegendo-se de qualquer possibilidade de alegação de violência feita contra eles;
- c) sempre colocar o bem-estar de cada criança, adolescente, jovem e pessoa em situação de vulnerabilidade em primeiro lugar;
- d) tratar todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade com dignidade e respeito, sem discriminação ou preconceito com relação à raça, cultura, idade, sexo, pessoa com deficiência ou sexualidade;
- e) evitar trabalhar sozinho com crianças e adolescentes. Sempre desenvolver os trabalhos em duplas ou equipe. Mesmo que o adulto esteja em uma conversa particular com um deles, outro adulto deve estar em contato visual. Qualquer visita a uma criança ou adolescente que está sozinho em casa, que o façam acompanhados por outra pessoa;
- f) como adulto, ser sempre responsável pelo seu próprio comportamento, mesmo quando uma criança, adolescente, jovem ou adulto estiver se comportando de forma inadequada. Não sendo contornada a situação, explicar que o comportamento não é aceitável, mas ter certeza de que ele/a não se sentirá rejeitado/a e, se necessário, comunicar ao seu superior imediato;
- g) nunca usar punições físicas, sem exceção, bem como o uso de linguagens inadequadas e agressões verbais.
- h) nunca exagerar ou banalizar assuntos de violência; jamais permitir que qualquer acusação feita por uma criança, adolescente, jovem ou adulto ocorra sem ser registrada e encaminhada ao responsável pelo assunto no Imaflora.
- i) solicitar autorização por escrito dos pais e/ou representantes legais se pessoas da equipe precisarem transportar crianças e adolescentes em seus veículos;

j) solicitar permissão escrita dos pais e/ou seus representantes legais para tirar fotos, usar a imagem e registros sonoros das crianças e adolescentes. Os pais e/ou representantes legais devem estar cientes de quando, onde e como as imagens podem ser usadas para que deem sua permissão;

k) assegurar que a comunicação sobre crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade deve refletir imagens que preservem a sua dignidade, que sejam decentes e respeitosas e que não explorem suas circunstâncias.

l) esclarecer às crianças e adolescentes, jovens e adultos vulneráveis, bem como seus pais e/ou representantes legais sobre seus direitos, o que é aceitável ou não e o que eles podem fazer caso haja um problema ou situação de violência.

m) ter uma conduta profissional ética e responsável nas avaliações e projetos executados pelo Imaflora, que não tolere a exploração de trabalho infantil e de adolescentes e a violação de direitos de adultos vulneráveis.

n) denunciar ao responsável pelo tema no Imaflora, qualquer tipo de maus tratos, físico ou verbal, em crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade durante trabalhos e projetos executados pelo Imaflora.

#### **8. Normas de procedimento com os parceiros**

Os parceiros devem firmar o compromisso de seguir as leis de seu respectivo país sobre a proteção à criança, adolescente, e adultos em situação de vulnerabilidade, bem como observar e aderir às práticas e procedimentos da Política de Salvaguardas e proteção a crianças, adolescentes e adultos vulneráveis do Imaflora.

#### **9. Procedimentos para seleção de profissionais**

O Imaflora possui uma política de contratação de colaboradores que dá as orientações sobre os requisitos para o recrutamento e seleção de colaboradores através do qual exige que os candidatos tenham compromisso ético, de respeito aos direitos humanos, incluindo a proteção aos direitos de crianças e adolescentes e adultos vulneráveis.

De acordo com essa política o Imaflora irá: a) esclarecer o candidato a respeito das responsabilidades do cargo, incluindo explicações sobre a Política de Salvaguardas e Proteção a Crianças e adolescentes e Adultos Vulneráveis do Imaflora; b) perguntar sobre experiências anteriores de contato com crianças, adolescentes e adultos vulneráveis e sistemas de salvaguardas, qual a sua visão sobre o tema e eventuais dificuldades e questões disciplinares em experiências anteriores.

#### **10 - Treinamento**

O Imaflora tem compromisso de realizar treinamentos permanentes sobre a política a todos os seus colaboradores, visando com isso, desenvolver uma cultura de proteção aos direitos das crianças e dos

adultos em situação de vulnerabilidade. A partir da data de validação dessa política, serão realizados os seguintes treinamentos:

- a) Formação Inicial e Integração - Treinamento sobre o conteúdo da política a toda a equipe de colaboradores, auditores e consultores, e integração para novos colaboradores.
- b) Formação Contínua - Reciclagem da equipe de colaboradores, auditores e consultores, a ser realizada anualmente, incluindo-se o tema nos treinamentos formais conduzidos pelo Imaflora.

Para a realização dos treinamentos o Imaflora utilizará métodos e espaços já estabelecidos na instituição: treinamentos presenciais de auditores, *webinars*, reuniões trimestrais, rodas de conversa e eventos internos.

## 11. Denúncias

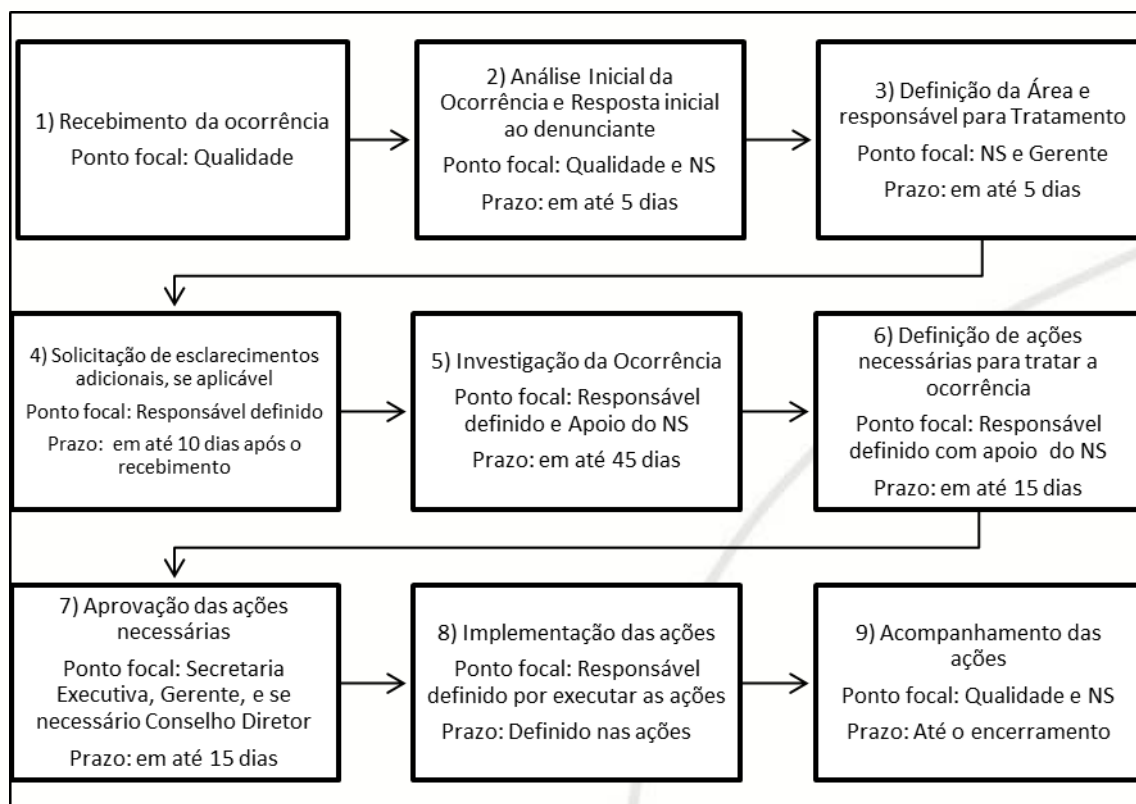
O Imaflora se compromete em manter-se acessível a qualquer pessoa que queira fazer uma denúncia, seja por contato pessoal, telefônico, por correspondência física ou meio eletrônico. Toda denúncia de suspeita ou caso comprovado de comportamentos inaceitáveis ou abusivos e demais violações de direitos de crianças e adultos vulneráveis, que tenha o envolvimento de colaboradores ou qualquer pessoa que fale ou atue em nome do Imaflora, pode ser comunicada via contato pessoal, telefônico, por correspondência física ou meio eletrônico:

- a) E-mail: [protege@imaflora.org](mailto:protege@imaflora.org)
- b) Contato telefônico: + 55 19 34290800, ramal 822.
- c) Canal para denúncias anônimas através de link no site do Imaflora
- c) Pessoas de contato: Heidi Cristina Buzato, coordenadora de proteção pelo Núcleo Social (NS), Débora Pardo, pelo setor de gestão de pessoas, localizadas na sede da organização.
- d) Endereço: Estrada Chico Mendes, 185 – Bairro Sertãozinho – CEP 13426-420 Piracicaba – SP.

Caso as denúncias apresentadas representem a possibilidade de crime e/ou se a vítima se encontrar em perigo, o coordenador convoca a Secretaria Executiva e o gerente da área envolvida e toma medidas emergenciais num prazo máximo de 24 horas ou se possível, no próprio dia, o que inclui o encaminhamento imediato do caso às autoridades competentes.

As demais denúncias de violação de direitos de crianças e adultos vulneráveis apresentadas ao Imaflora serão apuradas de acordo com o seguinte fluxo e prazos:





No caso de identificação de danos às vítimas, serão adotadas medidas de reparação e/ou prevenção de ocorrência de novos episódios.

Ao final do processo, será realizada uma análise sobre a necessidade de incorporação à política, de novas medidas de proteção, capazes de prevenir nova ocorrência semelhante à ocorrência tratada.

Será assegurada a confidencialidade das informações em todo o processo de apuração da denúncia, durante e após o seu encerramento.

## 12. Medidas cabíveis em caso de violação das normas de conduta

Qualquer funcionário ou pessoa que atue em nome do Imaflora que viole as normas de conduta deverá ser escutado por comissão recrutada pela secretaria executiva da organização para cada caso que vier a ocorrer, composta por dois funcionários que trabalhem em área distinta do colaborador, o gerente de sua área de atuação e a secretaria executiva, para que sejam aplicadas as medidas cabíveis a seguir, conforme a gravidade da violação:

- a) Advertência escrita
- b) Suspensão

c) Demissão ou rescisão contratual

### **13 – Coordenador de proteção**

O coordenador de proteção é responsável pela coordenação das atividades necessárias para a implementação, monitoramento e revisão periódica da política. Essa atribuição ficará a cargo do coordenador do Núcleo Social, instância corresponsável pela implantação da política em toda a instituição. O coordenador de proteção é responsável pelo esclarecimento de dúvidas sobre a política.

### **14. Monitoramento e avaliação**

O monitoramento e avaliação da implementação da política é de responsabilidade do coordenador de proteção e dos gerentes da instituição, que avaliam as ações de treinamento, comunicação, resposta às dúvidas sobre a política e demais ações.

As denúncias recebidas serão geridas e tratadas através do Salesforce (sistema operacional informatizado), onde as etapas definidas para o tratamento das denúncias (item 11) serão registradas e acompanhadas. O responsável do setor de qualidade fará o monitoramento do tratamento das denúncias.

O Imaflora possui um modelo de relatório<sup>1</sup> com os itens que serão acompanhados no monitoramento da política que se realizará a cada dois anos, visando dar subsídios para a revisão da política.

O Coordenador de proteção é responsável pela revisão da política, a ser realizada bianualmente e pela elaboração das novas versões.

### **15. Publicidade e acessibilidade**

A partir da data de aprovação da política, todos os funcionários, parceiros, clientes, apoiadores, financiadores e demais partes interessadas serão comunicados e orientados sobre seus requisitos. O Imaflora utilizará distintos meios para divulgação da política.

### **13. Confidencialidade**

O Imaflora se compromete em manter a confidencialidade das informações sobre denúncias de suspeita e casos confirmados relacionados à violação de direitos de crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade. Todas as informações recebidas serão tratadas com a mesma confidencialidade e importância, independente da pessoa pela qual tenham sido enviadas. Será dada prioridade absoluta em manter a integridade da imagem da vítima, bem como seu bem-estar físico e emocional durante todo o processo de encaminhamento de denúncias recebidas ou situações

---

<sup>1</sup> Ver documento “Relatório de monitoramento da Política de salvaguardas e proteção a Crianças e adultos Vulneráveis”.



observadas por seus representantes. No entanto, as pessoas que trabalham com o Imaflora não serão omissas diante de casos confirmados (com materialidade) de violação de direitos de qualquer pessoa.

#### **14. Vigência**

Essa política passara a ser aplicada a partir de maio de 2019.

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O Imaflora se compromete com a sua responsabilidade legal e institucional de salvaguardar e promover o bem-estar de crianças e adultos vulneráveis e assegurar arranjos adequados, dentro da instituição e em suas ações externas, para identificar, avaliar e apoiar crianças e adultos vulneráveis que estejam sofrendo danos.

A organização exige que todos os membros da equipe, incluindo secretaria executiva, conselho, funcionários, consultores, funcionários temporários, estagiários, voluntários e prestadores de serviço e qualquer pessoa que atue em nome da organização, tenham uma conduta de extremo profissionalismo, responsabilidade e integridade pela proteção de crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade.

O Imaflora é contra todas as formas de violência, negligência e exploração de acordo com as normativas nacionais e internacionais e não tolera violações aos direitos desses grupos por parte de seus funcionários, voluntários ou quaisquer pessoas direta ou indiretamente envolvidas com a organização.

Portanto:

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_

li a declaração de compromisso do Imaflora, entendi que é meu dever, no exercício das minhas atribuições, criar condições objetivas de proteção às crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade com quem tenho contato, respeitando-os como sujeitos que são e não me omitindo diante de qualquer situação de violência, exploração e dominação. Em caso de descumprimento desta política, estou ciente das medidas cabíveis que deverão ser aplicadas a mim.

Concordo com os termos da Política de Salvaguardas e proteção a crianças e adultos vulneráveis do Imaflora e me comprometo a cumpri-los.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA